

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**ATA N° 012/2021 PMI**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, com sede à Rua Dom Pedro II, 133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, brasileiro, casado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado a empresa **ENIO DELAZERI EIRELI**, estabelecida na R. Sete de Abril, 3151 Bairro Parque JD. Ouro, Ouro-SC. CEP: 89.663-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, neste ato representada representante legal Sr. Enio Delzaeri, portador do CPF nº 453.533.100-63, e RG: 11R 1.870.202, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem origem na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, celebrado em 11 de fevereiro de 2021, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

*“Ante ao requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro proposto pela detentora, o item 10, constante na Ata de Registro de Preços 012/2021 passará ao valor unitário de R\$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco), o item 81, constante na Ata de Registro de Preços 012/2021 passará ao valor unitário de R\$ 43,62 (quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando o acréscimo de R\$ 1.470,96 (mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos). O novo valor potencial final desta Ata passa a ser de R\$28.041,96 (vinte e oito mil, e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 19 de agosto de 2021.

**MUNICIPIO DE IBICARÉ-SC**  
**Gianfranco Volpato**  
**Prefeito**  
**Órgão Gerenciador**

**ENIO DELAZERI EIRELI**  
**Sr. ENIO DELAZERI**  
**Sócio-Administrador**  
**Detentora**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: João Nelson Antes  
CPF: 423.412.139-87

\_\_\_\_\_  
Nome: Sandra Ritter  
CPF: : 009.989.119-09

Visto  
\_\_\_\_\_  
DAGOBERTO PRIMO  
Advogado/Procurador  
OAB/SC – 10.011